OFÍCIO Nº07/2018

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DIRETOR

São João da Boa Vista-SP, 07 de agosto de 2018.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 165/2018

Excelentíssimo Senhor Vereador

Gerson Araújo, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

A "*VIVA SÃO JOÃO*", entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 13.970.665/0001-70, com sede à Rua Carlos Kielander, n.º 164, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua presidente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, anexar as contribuições para o Plano Diretor.

Renovamos os protestos de elevada estima e consideração ao tempo que pedimos e esperamos o deferimento do pleito

São João da Boa Vista, 07 de agosto de 2018.

Atenciosamente:

Elisabeth Scheichl

Elisabeth Maria Scheichl
Presidente – Viva São João

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 553 / 2018 Data/Hora: 08/08/2018 16:16
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
OFÍCIO Nº 07/2018- VIVA SÃO JOÃO- CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DIRETOR

ASSOCIAÇÃO VIVA SÃO JOÃO
Contato: (19) 98234-0141 ou contato@vivasaojoao.org

COMISSÕES
Justiça e Redação
DATA: 13/08/2018
PRESIDENTE

ANEXO I

CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DIRETOR DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

04 DE JULHO DE 2018

APRESENTAÇÃO:

A **Viva São João** é uma associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização Não-Governamental (ONG), fundada em 23 de maio de 2011 por indivíduos unidos pelo interesse em melhorar a cidade. Tem por finalidade desenvolver projetos de interesse social, prevenir e combater a corrupção na administração pública por meio de instrumentos que viabilizem a promoção da qualidade de vida da comunidade.

Apresentamos nossas contribuições a revisão do Plano Diretor de São João da Boa Vista – SP.

INTRODUÇÃO:

ÁREAS PRIORITARIAS PARA PRESERVAÇÃO

Como contribuição ao plano diretor gostaríamos de apresentar alguns pontos importantes a serem levados em consideração pois possuem significativos atributos ambientais para preservação, dentre os quais destacamos:

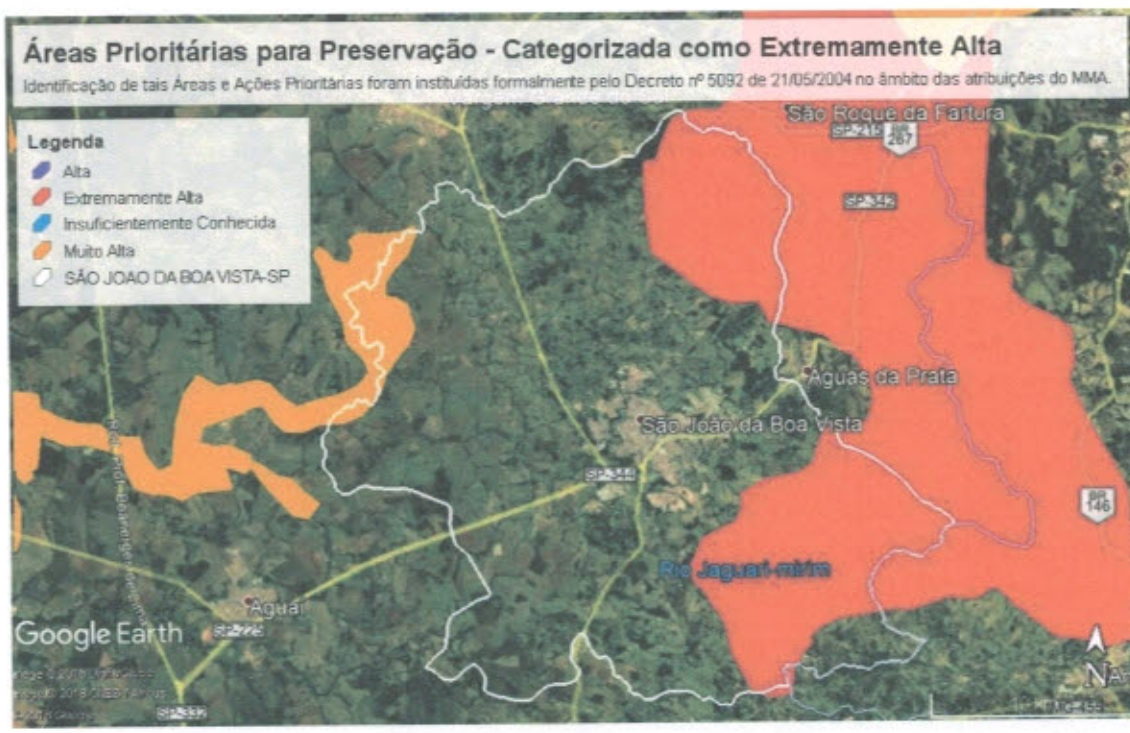
A grande densidade de nascentes e cursos d'água (a maior de toda bacia hidrográfica do Jaguari Mirim, a grande quantidade de fragmentos remanescentes de vegetação nativa e uma grande diversidade de fauna incluindo espécies ameaçadas de extinção localizadas em duas importantes áreas já definidas como áreas prioritárias para a preservação da biodiversidade instituídas formalmente pelo Decreto n Decreto nº 5092 de 21/05/2004 no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente.

A seleção de áreas prioritárias para a conservação é um instrumento de política pública para apoiar a tomada de decisão, de forma objetiva e participativa, no planejamento e implementação de ações para conservação da biodiversidade brasileira, tais como a criação de unidades de conservação (UC), licenciamento, fiscalização e fomento ao uso sustentável. As regras para a identificação de tais

Áreas e Ações Prioritárias foram instituídas formalmente pelo Decreto nº 5.092/2004 no âmbito das atribuições do MMA (IPE,2018).

De acordo com a Portaria MMA nº 09/2007, foram indicadas 880 áreas prioritárias para a Mata Atlântica, distribuídas em 428.409 km2, o que correspondeu a 37,9% do bioma, sendo 30,6% de áreas sem proteção e, somente 7,3% de áreas que de alguma forma estão protegidas – UCs ou terras indígenas (TIs). Segundo o MMA (2007) a distribuição das ações prioritárias definidas para as áreas foi uma resposta clara aos principais problemas do bioma: a fragmentação de habitats e a perda de biodiversidade. A formação de mosaicos ou corredores ecológicos, seguida pela criação de novas UCs – sem categoria definida, recuperação de áreas degradadas e/ou manejo de populações de espécies ameaçadas, criação de UC – Proteção Integral, inventário biológico e criação de UC – Uso Sustentável são, segundo as recomendações da sociedade, as principais ferramentas para reverter esse quadro de destruição e ameaça (IPE,2018).

Os fragmentos de vegetação nativa de São João da Boa Vista estão classificados como áreas prioritárias para preservação categorizada como extremamente alta.



Legenda: Mapa da localização das áreas prioritárias para preservação no município de São João da Boa Vista.

Os processos de revisão das Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade Brasileira são realizados, preferencialmente, seguindo a abordagem do Planejamento Sistemático da Conservação, conforme Deliberação CONABIO nº 39 de 14/12/2005. O Planejamento Sistemático da Conservação (PSC), de Margules e Pressey (2000)[1], contempla conceitos ecológicos, tais como, representatividade, complementariedade, eficiência, flexibilidade, vulnerabilidade, e insubstituibilidade, considerando os alvos de conservação. A análise dos dados é feita a partir de ferramentas específicas de modelagem espacial, como o Marxan ou Zonation, e Sistemas de Informação Geográfica (SIG) (MMA,2018).

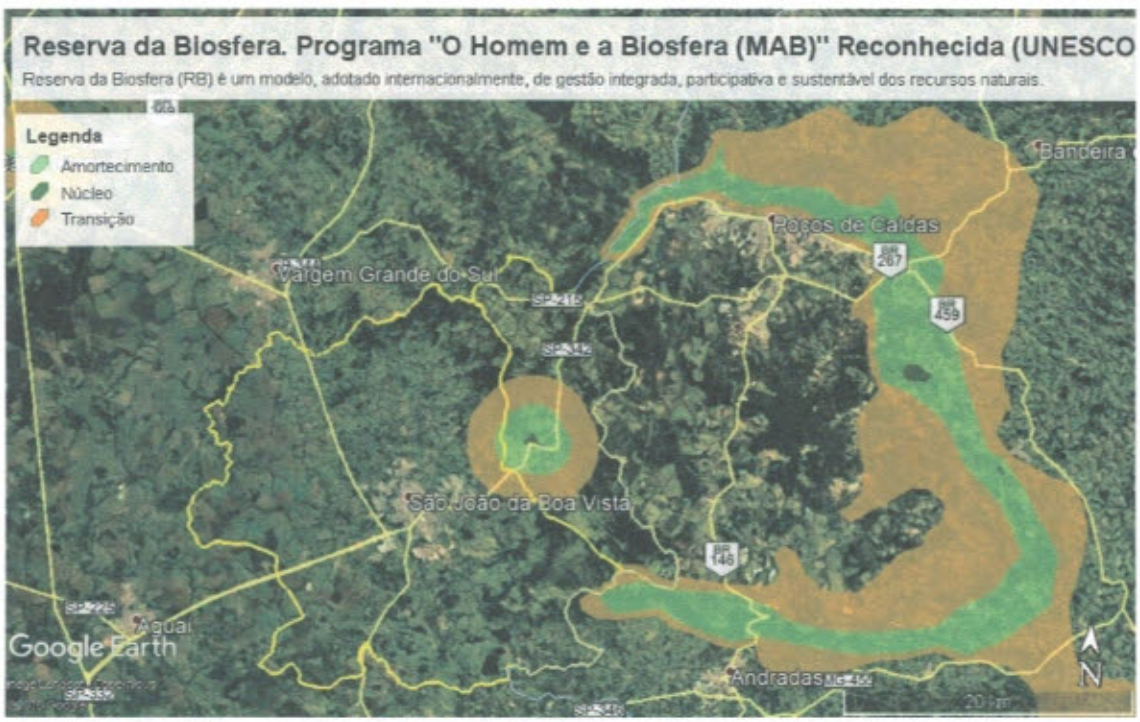
IMPORTÂNCIA

Florestas preservadas contribuem para a purificação do ar, a regulação o clima, a proteção do solo – ajudando a evitar deslizamentos de terra – e protegem rios e nascentes, favorecendo o abastecimento de água nas cidades. A Mata Atlântica também permite atividades essenciais para a nossa economia, como a agricultura, a pesca, o extrativismo, o turismo, a geração de energia e o lazer. Ela melhora a qualidade de vida por oferecer ótimos espaços coletivos que propiciam o lazer e a prática de esportes e exercícios. Abriga milhares de espécies de animais e plantas: são mais de 15 mil espécies de plantas e mais de 2 mil espécies de animais vertebrados, sem contar os insetos e outros animais invertebrados. Das 633 espécies de animais ameaçadas de extinção no Brasil, 383 ocorrem na Mata Atlântica. É um Hotspot mundial, ou seja, uma das áreas mais ricas em biodiversidade e mais ameaçadas do planeta. Foi decretada Reserva da Biosfera pela Unesco e Patrimônio Nacional, na Constituição Federal de 1988 (SOSMA, 2018).

Reserva da Biosfera

- *Art. 41. A Reserva da Biosfera é um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.*

§ 1º A Reserva da Biosfera é constituída por:
I – uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza;
II – uma ou várias zonas de amortecimento, onde só são admitidas atividades que não resultem em dano para áreas-núcleo; e
III – uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis.



Legenda: Mapa da localização das áreas delimitadas da Reserva da Biosfera reconhecida pela Unesco.

As áreas prioritárias para preservação de São João da Boa Vista delimitadas pelo Ministério do Meio Ambiente como extremamente alta estão muito próximas as áreas da Reserva da Biosfera, considerando as características hídricas e formações florestais do município foram utilizadas de cartas cartográficas georreferenciados para a identificação das áreas mais propícias para a restauração florestal e futuramente a criação de corredores ecológicos, ligando fragmentos de Mata Atlântica ainda existente em nossa região. Os Corredores Ecológicos visam mitigar os efeitos da fragmentação dos ecossistemas promovendo a ligação entre diferentes áreas, com o objetivo de proporcionar o deslocamento de animais, a dispersão de sementes, aumento da cobertura vegetal. São instituídos com base em informações como estudos sobre os

deslocamentos de espécies, sua área de vida (área necessária para o suprimento de suas necessidades vitais e reprodutivas) e a distribuição de suas populações. A partir destas informações são estabelecidas as regras de utilização destas áreas, com vistas a possibilitar a manutenção do fluxo de espécies entre fragmentos naturais e, com isso, a conservação dos recursos naturais e da biodiversidade. São, portanto, uma estratégia para amenizar os impactos das atividades humanas sob o meio ambiente e uma busca ao ordenamento da ocupação humana para a manutenção das funções ecológicas no mesmo território. O projeto GECORE – Grupo de Estudos de Corredores Ecológicos contempla as propriedades rurais da serra da paulista e ao entorno da Fazenda Aliança e Fazenda Cacheira (tombada pela sua extrema importância Ambiental).



Legenda: Mapa da localização da área piloto para estudos de implantação dos corredores ecológicos com ligação a Reserva da Biosfera.

A delimitação da área piloto foi estabelecida através de estudos sobre os deslocamentos de espécies, sua área de vida (área necessária para o suprimento de suas necessidades vitais e reprodutivas) e a distribuição de suas populações através de levantamentos sobre a biodiversidade realizados no municípios para implantação dos corredores ecológicos, além das características da biodiversidade foram levadas em consideração os seguintes critérios: tamanho e proximidade dos fragmentos florestais, existência de

unidades de conservação, levantamento dos recursos hídricos e existência de instituições organizadas e de projetos de desenvolvimento sustentável em andamento.



Legenda: Mapa da localização da área piloto para estudos de implantação dos corredores ecológicos com ligação a Reserva da Biosfera. Zoom de aproximação da área.

GECORE

O objetivo do projeto Grupos de Estudos de Corredores Ecológicos é de promover estratégias para a conservação da biodiversidade e estabelecer políticas públicas em meio ambiente que possam estabelecer a formação e manutenção da conectividade entre os fragmentos restantes de vegetação nativa, criando assim corredores ecológicos.

Os municípios alvos do projeto São João da Boa Vista e Águas da Prata estão inseridos no bioma mata atlântica e apresentam paisagem com formações vegetais fragmentadas. A conectividade entre os fragmentos de vegetação e a preservação dos mananciais é fundamental para assegurar o mínimo de perdas de espécies e a interrupção dos processos ecológicos e evolutivos.

Vivemos em um modelo ultrapassado de desenvolvimento sustentado no mito da abundância. Todos os principais ciclos econômicos da história do país seguiram a lógica de que o crescimento se dá por expansão territorial e

desmatamento, da exploração do Pau-Brasil, agropecuária até a industrialização e expansão das cidades. Começamos pela costa, acabando com cerca de 90% da área original da Mata Atlântica. Precisamos restaurar nossas florestas, sobretudo nas áreas de nascentes, mananciais e a mata ciliar nas margens dos rios, para mitigar os riscos atuais e futuros de desabastecimento de água. A restauração florestal não consiste unicamente no plantio de mudas de espécies nativas da região, mas reproduzir, de fato, um ambiente nativo funcional, com a presença da biodiversidade regional e que exerça serviços ecossistêmicos – como sequestro de carbono, melhoria na qualidade e quantidade de água e recuperação de paisagens naturais –, exatamente como a floresta exercia em seu estado original (SOSMA, 2018).

VIABILIZAÇÃO DO PROJETO

A SOS Mata Atlântica atua para mobilizar o poder público, instituições privadas, proprietários de terra e a sociedade civil com o objetivo de restaurar florestas a partir da implementação da Política Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg) e de seus instrumentos, em especial o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), que visa a recuperação de 12 milhões de hectares até 2030, principalmente em áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL) (SOSMA, 2018). Na oportunidade de estabelecer parcerias entre entidades ainda a Fundação SOS Mata Atlântica e a Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) possuem uma cooperação com objetivo de viabilizar o cumprimento de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRAs) que envolvam a obrigação de promover a restauração de áreas com vegetação nativa de Mata Atlântica decorrentes de processos de licenciamento ou de fiscalização no Estado de São Paulo. Com a parceria, a SOS Mata Atlântica atende a pessoas físicas e empresas que foram autuadas pela Cetesb, viabilizando os plantios de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica por meio de seu programa Florestas do Futuro-TCRA. A ONG SOS Mata Atlantica é a responsável pela execução integral do plantio dentro do cronograma previsto, desde o trabalho de restauração até a manutenção das mudas, cabendo inclusive o plantio de

reposição das mudas mortas. Para esse trabalho são desenvolvidos relatórios técnicos e de prestação de contas.

Com mesmo intuito, visando a implantação local de corredores ecológicos, alinha-se com as seguintes políticas:

_O PSA - pagamento ou a compensação por serviços ambientais consiste na transferência de recursos (monetários ou outros) a quem ajuda a manter ou a produzir os serviços ambientais. Como os benefícios dos serviços ambientais são aproveitados por todos, o princípio é que nada mais justo que as pessoas que contribuem para a conservação e a manutenção dos serviços ambientais recebam incentivos. O PSA é uma das ferramentas mais importantes na defesa da preservação do patrimônio ambiental municipal e ele esta sendo proposto no atual Plano Diretor.

_O Programa Nascentes alia a conservação de recursos hídricos à proteção da biodiversidade por meio de uma estrutura institucional inovadora. O programa de governo, que envolve 12 secretarias de estado, otimiza e direciona investimentos públicos e privados para cumprimento de obrigações legais, para compensação de emissões de carbono ou redução da pegada hídrica, ou ainda para implantação de projetos de restauração voluntários.

_ O Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas tem como objetivo do desenvolver ações e implantar tecnologias que proporcionem o desenvolvimento rural sustentável, aliando a produção agrícola e a conservação do meio ambiente, com aumento da renda e melhor qualidade de vida das famílias rurais.

A após a implantação dos corredores o mesmo recebera o monitoramento do desenvolvimento da restauração florestal, que resultará em parcerias com instituições de ensino para o desenvolvimento de pesquisas e parcerias com centros de reabilitação de animais silvestres para criação de reabitação das áreas. A educação ambiental também é uma etapa importante do projeto que consiste em desenvolver parcerias para orientar e capacitar os moradores e a sociedade em geral sobre a importância da preservação dos corredores e da biodiversidade local. A etapa destina a educação ambiental também visa

desenvolver atividades de turismo ecológico e implantação de sistemas integrado de produção agroecológica.

Propõe soluções para os desafios ligados ao planejamento da paisagem do município de São João da Boa Vista, de modo a contribuir com o seu desenvolvimento em escala regional e a preservação do meio ambiente em escala global faz parte dos objetivos de nossas contribuições para o Plano Diretor.

PARCERIAS JÁ ESTABELECIDAS E MENÇÕES A PROTEÇÃO DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA PRESERVAÇÃO.

CONSIDERANDO, que foi firmado um Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Mundial para a recuperação das matas ciliares e implantação de um projeto de manejo sustentável para o uso daquelas áreas para a proteção e preservação do ecossistema da região, e dentro do "Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas" foram formadas na Serra da Mantiqueira duas Microbacias de extrema importância para o abastecimento de água da região: a Microbacia do Córrego Cachoeira, já implantada, e a Microbacia do Córrego Fundo na Serra da Paulista, em implantação.

CONSIDERANDO, da mesma forma, os estudos apresentados pela SABESP que demonstram a importância do Ribeirão Cachoeira, no período de estiagem o mesmo é responsável por 30% da água que é retirada o Rio Jaguari Mirim para o abastecimento de São João da Boa Vista. Todas as propriedades inseridas na Microbacia da Cachoeira, incluindo a Fazenda Cachoeira, se encontram protegidas tanto pela legislação federal quanto estadual. Sendo as fazendas que estão em estudo de tombamento pelo Condephic: Processo n. 951/2014: Fazenda Aliança, Processo n. 1407/2014: Fazenda Desterro, Processo n. 1408/2014: Fazenda Santa Gabriela (Serra), Processo n. 1409/2014: Fazenda Alto Alegre. Anexo 3 – Mapa das Fazendas em estudos de tombamento pelo Condephic.

CONSIDERANDO, as contribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente para o plano diretor no que se refere a Proteção aos Recursos Hídricos (área de

mananciais, lagos e açudes) – mecanismos de proteção legal área de mananciais, lagos e açudes no perímetro urbano, ou próximo deste, uma vez que as autorizações ambientais (para eliminação de lagos e açudes) são emitidas pelo Estado, dificultando a interferência do Município e CRIAÇÃO DE REGRAS MAIS RÍGIDAS. Dessa forma, o CONDEMA entende que deverá constar do Plano Diretor à proteção expressa aos lagos e açudes do município, uma vez que tem se observado uma tendência a eliminação destes dispositivos quando da incorporação das glebas à área urbana. Também se faz necessária maior proteção da ÁREA DE MANANCIAL, CARACTERIZADA PELA MICROBACIA SITUADA À MONTANTE DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO, que coincide com a região sul, em que estão propostos diversos novos loteamentos, implicando no aumento da poluição difusa e consequente redução da qualidade da água bruta para abastecimento. Assim, o CONDEMA requer a região seja DELIMITADA COMO DE INTERESSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, aplicando-se regras mais rígidas à sua ocupação, com a imposição de dispositivos de segurança hídrica e de controle da poluição, inclusive com a ampliação da Área de Preservação Permanente do Rio Jaguari Mirim de 50 para 100 metros, nos trechos da referida microbacia que serão urbanizados. Além desta e outras ferramentas, é necessário que o Plano Diretor permita ao município o indeferimento de novas propostas de expansão urbana, sempre que julgar necessário à proteção do meio ambiente, segurança pública, etc., mesmo quando não houverem outros fatores que justifiquem tal negativa, evitando-se assim a judicialização da urbanização.

CONTRIBUIÇÕES PARA O PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Em destaque em vermelho: sugestões para o plano diretor organizado pelos capítulos, artigos e seções abaixo:

Capítulo IV

Do Ambiente Natural e Construído e da Paisagem

Art. 13 - O ambiente natural de São João da Boa Vista é valorizado pela silhueta da Serra da Mantiqueira, pela conservação da Mata Atlântica, pela preservação das nascentes e matas ciliares dos rios e córregos e pela forma harmoniosa com que se integra ao tecido construído, com potencialidade para a criação de parques ao longo dos cursos d'água, assegurando melhor distribuição dás áreas vegetadas, que poderão ser equipadas de forma a permitir oportunidades de acesso ao convívio, lazer, recreação para as diferentes faixas etárias e de renda da população, moradora no seu entorno, da população da cidade e de municípios vizinhos.

Art. 14 - O ambiente construído de São João da Boa Vista deve se dar de forma compatível com o desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, tanto aquelas desenvolvidas no tecido urbano, quanto aquelas que estão contidas no tecido rural, valorizando o patrimônio construído enquanto registro do processo histórico, cultural e social, mantendo o equilíbrio das atividades, com ocupação que observe a permeabilidade do solo, as condições adequadas de drenagem, com controle dás condições saudáveis dos cursos d'água, da qualidade do ar e com destinação de resíduos adequada ao meio ambiente.

Art. 15 - A paisagem de São João da Boa Vista é formada pelos elementos referenciais significativos do ambiente natural e do ambiente construído, que são essenciais ao bem-estar e à sensação de conforto individual e social fundamentais para a qualidade de vida, em especial a Serra da Mantiqueira e o conjunto de todos os bens de importância histórica, cultural e ambiental.

Art. 16 - São objetivos para a preservação e valorização da paisagem em seu conjunto, condicionar o ordenamento do uso e ocupação do solo e a implantação de infraestrutura e de intervenções urbanas:

I. a identificação, leitura e apreensão dos elementos constitutivos da paisagem pelo cidadão;

II. a valorização da paisagem por meio de incentivo a preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e religioso, em especial a proteção da vista da Serra da Mantiqueira, a Fazenda Cachoeira e áreas de Fazendas em processo de estudos de tombamentos (Fazenda Aliança, Fazenda Cachoeira, Fazenda Alto Alegre, Fazenda Desterro e Fazenda Santa Gabriela (Da Serra)

III. a visualização das características peculiares dos logradouros, incluindo mobiliário urbano e as fachadas das edificações;

IV. a visualização e valorização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e das referências singulares e peculiaridades do ambiente natural.

IV. introduzir a paisagem urbana como critério de composição de inserção de novas edificações nas normas de dimensionamento e ocupação de lotes e glebas;

V. promover ações de melhoria da paisagem urbana nos espaços públicos, em especial a substituição do cabeamento aéreo pelo cabeamento subterrâneo, a arborização urbana, o alargamento, qualificação e manutenção de calçadas, em atendimento às normas de acessibilidade universal, em especial no centro da cidade;

VI. evitar a poluição visual dos espaços públicos por meio de normas específicas para a inserção de anúncios em edificações e nos mobiliários urbanos.

Incluir - definir, de forma integrada, áreas prioritárias de ação governamental visando à proteção, conservação, preservação e recuperação da qualidade ambiental, do equilíbrio ecológico e da paisagem.

Incluir _adotar medidas de controle e FISCALIZAÇÃO, no ordenamento e uso de ocupação do solo, de qualquer forma de matéria ou energia não altere a preservação e valorização da paisagem em seu conjunto, tanto do ambiente natural e do ambiente construído de valor histórico, cultural e ambiental.

Parágrafo único - O Executivo poderá elaborar Plano de Ordenamento da Paisagem do Município, como forma de orientação e controle das intervenções públicas e privadas.

Capítulo V

Do Sistema de Áreas Protegidas e Áreas Verdes

Art. 18 - O Sistema de Áreas Protegidas e Áreas Verdes é constituído pelo conjunto de áreas enquadradas em Unidades de Conservação e Proteção Integral e em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, conforme dispõe o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) de que trata a Lei Federal n° 9.985, de 18 de julho de 2.000, e de áreas protegidas pela legislação ambiental do Estado de São Paulo e Legislação Municipal, envolvendo: as áreas de preservação permanente de nascentes, córregos, rios, matas urbanas e rurais e os maciços das serras do Município, bem como as áreas prestadoras de serviços ambientais e as diversas tipologias de áreas verdes públicas ou particulares.

Parágrafo único - Para a implementação do Sistema Municipal de Áreas Protegidas e Áreas Verdes, além de recursos orçamentários, deverão ser utilizados, prioritariamente, os oriundos dos instrumentos de política ambiental de que trata o Estatuto da Cidade, nos termos definidos nesta lei.

Art. 19 - Para a preservação do Sistema Municipal de Áreas Protegidas e Áreas Verdes haverá a integração dos Conselhos formados pelo: CONDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente), conforme Lei nº 56, de 09 de julho de 1993 e posteriores alterações; CONDEPHIC (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município), conforme Lei Municipal 3.397 de 23 de setembro de 2013; CONTUR (Conselho Municipal de Turismo) Lei 336, de 22 de agosto de 1999 e CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural) conforme Lei 49, de 22 de agosto de 1997 e posteriores alterações.

Art. 20 - São componentes do Sistema Municipal de Áreas Protegidas e Áreas Verdes aquelas de domínio público e/ou privado explicitadas a seguir:

I. unidades de conservação que compõem o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, conforme artigo 8º da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II. parques urbanos;

III. praças;

IV. sistemas de lazer e áreas verdes de logradouros públicos;

V. sistemas de lazer e áreas verdes originárias de parcelamento do solo;

VI. sistemas de lazer e áreas verdes com vegetação nativa em estágio avançado em imóveis residenciais e não residenciais isolados, bem como em condomínio;

VII. clubes esportivos sociais;

VIII. clubes de campo;

IX. Reservas Legais (RL) de propriedades rurais, assim denominadas pela Lei Federal n° 12.651/12;

X. área de preservação permanente (APP), tanto urbanas quanto rurais, assim denominadas pela Lei Federal n° 12.651/12;

XI. cemitérios;

XII. Áreas de Ocupação Dirigida.

Parágrafo único - Os componentes existentes e propostos do Sistema Municipal de Áreas Protegidas e Áreas Verdes estão indicados no **Mapa 01 - Sistema Municipal de Áreas Protegidas e Áreas Verdes**, integrante desta lei.

Art. 21 - Fica criada a Área de Ocupação Dirigida ao longo dos Rios Jaguari Mirim e Ribeirão da Prata, na extensão de 500 (quinhentos) metros para cada lado a partir da borda da calha do leito regular do Rio Jaguari Mirim e 300 (trezentos) metros para cada lado a partir da borda da calha do leito regular do Ribeirão da Prata, deverá integrar os objetivos e finalidades do Parque Urbano – Cinturão Verde, devendo ser respeitadas as seguintes diretrizes mínimas de ocupação: nos casos de novos desmembramentos e/ou parcelamentos do solo, os lotes deverão ter área mínima de 500 metros quadrados, sendo vedados desdobros ou subdivisão; ocupação somente uso residencial unifamiliar; taxa de

ocupação mínima de 20% e máxima de 50%; taxa de permeabilidade mínima de 40%; as áreas verdes e sistemas de lazer deverão estar localizadas dentro da área de ocupação dirigida, preferencialmente contíguas a Área de Preservação Permanente; o sistema de drenagem de águas pluviais deverá conter dispositivos para armazenamento temporário das águas pluviais, devendo, ainda ser atendidos os parâmetros urbanísticos do Parque Urbano – Cinturão Verde.

Adicionar - 1000 metros para cada lado a partir da borda da calha do leito regular do Rio Jaguari Mirim em área urbana e 500 metros para cada lado a partir da borda do leito regular do Ribeirão da Prata em área urbana, deverá ser estabelecido as normas de ocupação e fiscalização para que as características da área de proteção do rio (mata ciliar) não seja comprometida com possíveis danos ao meio ambiente devido a ocupação. Pois estas áreas apesar de estarem incluídas em área urbana possuem importantes características para a fauna silvícola, aquática e da manutenção dos recursos hídricos.

_exigir identificação e análise de impactos a serem causados na instalação do projeto e/ou obra e das características locais para devida autorizações para construir.

_O estabelecimento de espaços públicos nas áreas de preservação permanente, devem ser ocupadas com atividades ambientalmente compatíveis, evitando-se invasões e especulações futuras, encorajando-se para isso as atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas às margens dos ecossistemas aquáticos, a preservação da vegetação e fauna nativas existentes, o controle da poluição e da erosão, e a recuperação da paisagem natural;

_criar mecanismos de controle e fiscalização dentro das áreas de preservação para que não ocorram atividades que potencialmente causem degradação.

_obrigatoriamente a área de APP coberta ou não por vegetação nativa deverá ser preservada e/ou restaurada dentro do limite exigido pela legislação ambiental.

_ A licença de ocupação somente será autorizada se o responsável pela área apresentar o TCRA Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e/ou

Laudo de Caracterização Ambiental comprovando a integridade da mata ciliar, mesmo que em estágio inicial de regeneração.

Capítulo I
Do Macrozoneamento

Art. 106 - O macrozoneamento é o instrumento que define a estruturação do território face às ações estratégicas de desenvolvimento urbano e socioeconômico estabelecidos para o período de vigência do Plano Diretor, configurando-se como referência a ser observada pelo Poder Público e para o controle social.

Seção II
Da Macrozona de Conservação Ambiental e de Produção Agropecuária

Art. 120 - A Macrozona de Conservação Ambiental e de Produção Agropecuária compreende territórios ocupados por mata arbórea, mananciais de abastecimento hídrico e a significativa biodiversidade da Serra da Mantiqueira e da Serra da Paulista, considerados como Unidades de Conservação e Preservação Integral, e por territórios com relevo plano adequados a culturas mecanizadas e territórios com relevo montanhoso adequados à cultura de clima temperado, à pecuária, com potencial para o desenvolvimento do ecoturismo.

Parágrafo único - A Macrozona de Conservação Ambiental e de Produção Agropecuária de acordo com a cobertura vegetal, os tipos de solos e características do relevo, subdivide-se nas seguintes macroáreas delimitadas no **Mapa 07 – Macrozona de Conservação Ambiental e Produção Agropecuária** integrante desta lei:

Alterações no mapa 07 – Macrozona de Conservação Ambiental e Produção Agropecuária em Anexo 1. Pedimos a alteração: Incluir a área de manancial de abastecimento hídrico como área de extrema importância para preservação dos recursos hídricos e da biodiversidade local.

A área de manancial de abastecimento hídrico é caracterizada pela microbacia do Ribeirão da Cachoeira e em todo ao seu entorno.

Art. 121 - A Macrozona de Conservação Ambiental e de Produção Agropecuária tem como objetivo OFERECER CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO REFERENTE A

PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS e das Unidades de Conservação e Preservação Integral da Serra da Mantiqueira, conhecida como Serra da Paulista, protegendo a biodiversidade, os recursos hídricos e as áreas geotecnicamente frágeis, buscando maior diversidade na produção agrícola evitando a monocultura extensiva e oferecendo condições para o desenvolvimento da pecuária.

Adicionar: não serão permitidos quaisquer parcelamentos para fins urbanos, assim entendidos como sendo as divisões de glebas rurais em parcelas de dimensões inferiores a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), mesmo que sob a forma de condomínio e que não se destinem à produção agropecuária; com limitações ao uso e rigoroso controle das intervenções antrópicas, exigindo-se, em ambos os casos, licenciamento ambiental.

Art. 122 - A Macroáreas de Conservação Ambiental tem como objetivo manter e proteger as unidades de conservação de preservação permanente da Serra da Paulista, compreendendo as inúmeras cachoeiras, o relevo montanhoso, o pico do mirante com visão panorâmica das cidades no seu entorno, e a floresta preservada com grande biodiversidade de flora e fauna, oferecendo potencialidades para o desenvolvimento turístico, incluindo também o "Caminho da fé. Incluir – e a áreas de mananciais (Córrego da Cachoeira, Córrego da Aliança, Córrego Sertãozinho, Córrego da Estiva, Ribeirão do Paraiso, Córrego da Bomba, Córrego São Pedro, e Ribeirão dos Porcos) e as áreas das Fazendas Cachoeira, Aliança e ao seu entorno.

_ Incluir: adotar medidas de controle e fiscalização para que a disposição na natureza de qualquer forma de matéria ou energia não produza riscos ao meio ambiente ou à saúde pública e que as atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais tenham sua implantação e operação controlada;

Incluir - definir, de forma integrada, áreas prioritárias de ação governamental visando à proteção, conservação, preservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

Incluir - adotar a bacia hidrográfica como unidade territorial de gestão e planejamento ambiental;

Incluir - identificar e criar unidades de conservação para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, biodiversidade, recursos genéticos e outros bens naturais e culturais, estabelecendo normas específicas a serem observadas nessa área;

Incluir - propor e aprimorar normas e regulamentos para o manejo e proteção de unidades de conservação municipal, pública e privada, de forma a garantir sua função como patrimônio urbano e ambiental;

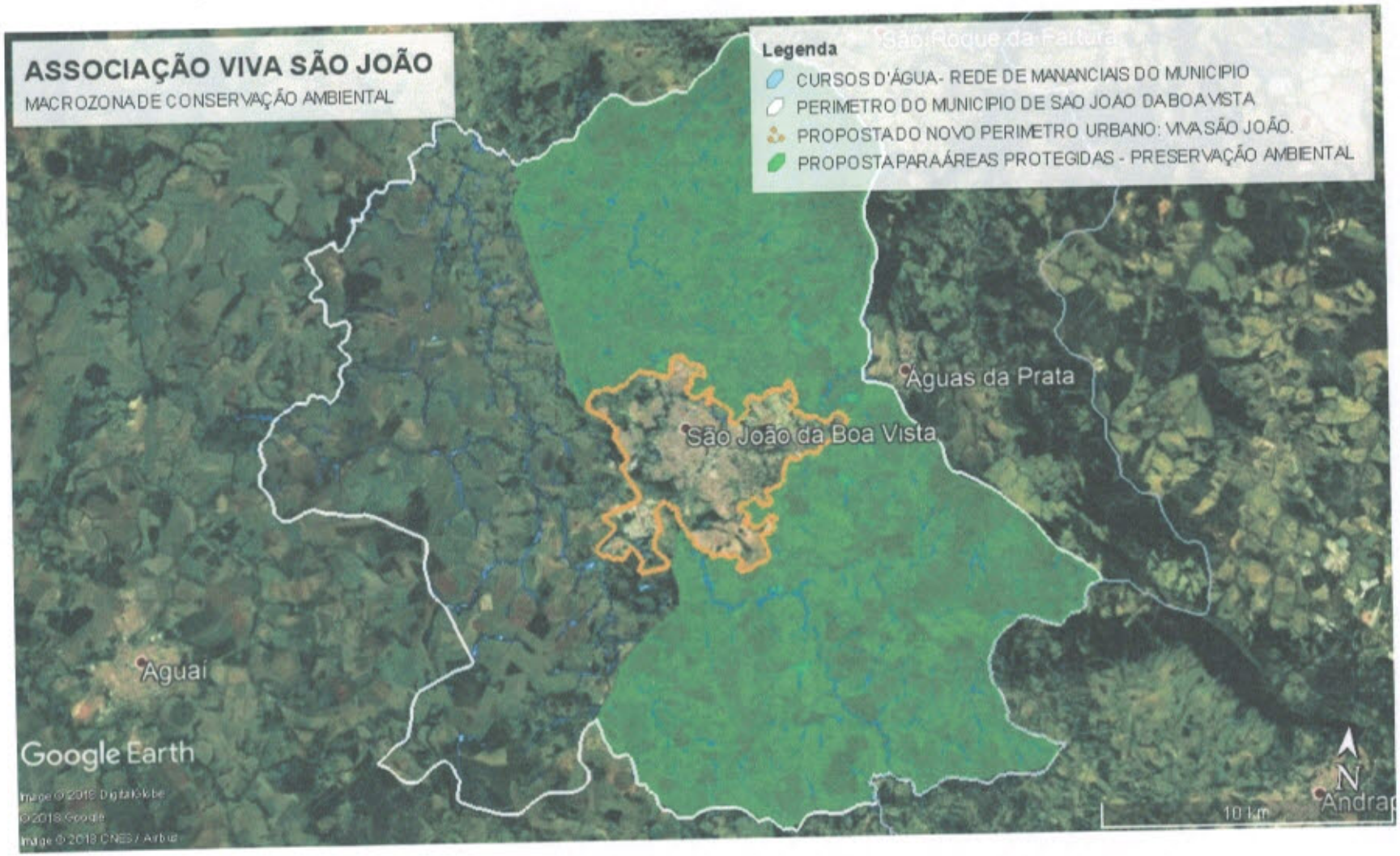
Expomos aqui nossas contribuições para o plano diretor, esperamos que as informações sirvam de base na tomada das decisões para o desenvolvimento sustentável do município. Qualquer dúvida ou esclarecimento sobre as informações passadas estamos à disposição.

Atenciosamente:

Elisabeth Maria Scheichl
Presidente – Viva São João

ASSOCIAÇÃO VIVA SÃO JOÃO
Contato: (19) 98234-0141 ou contato@vivasaojoao.org

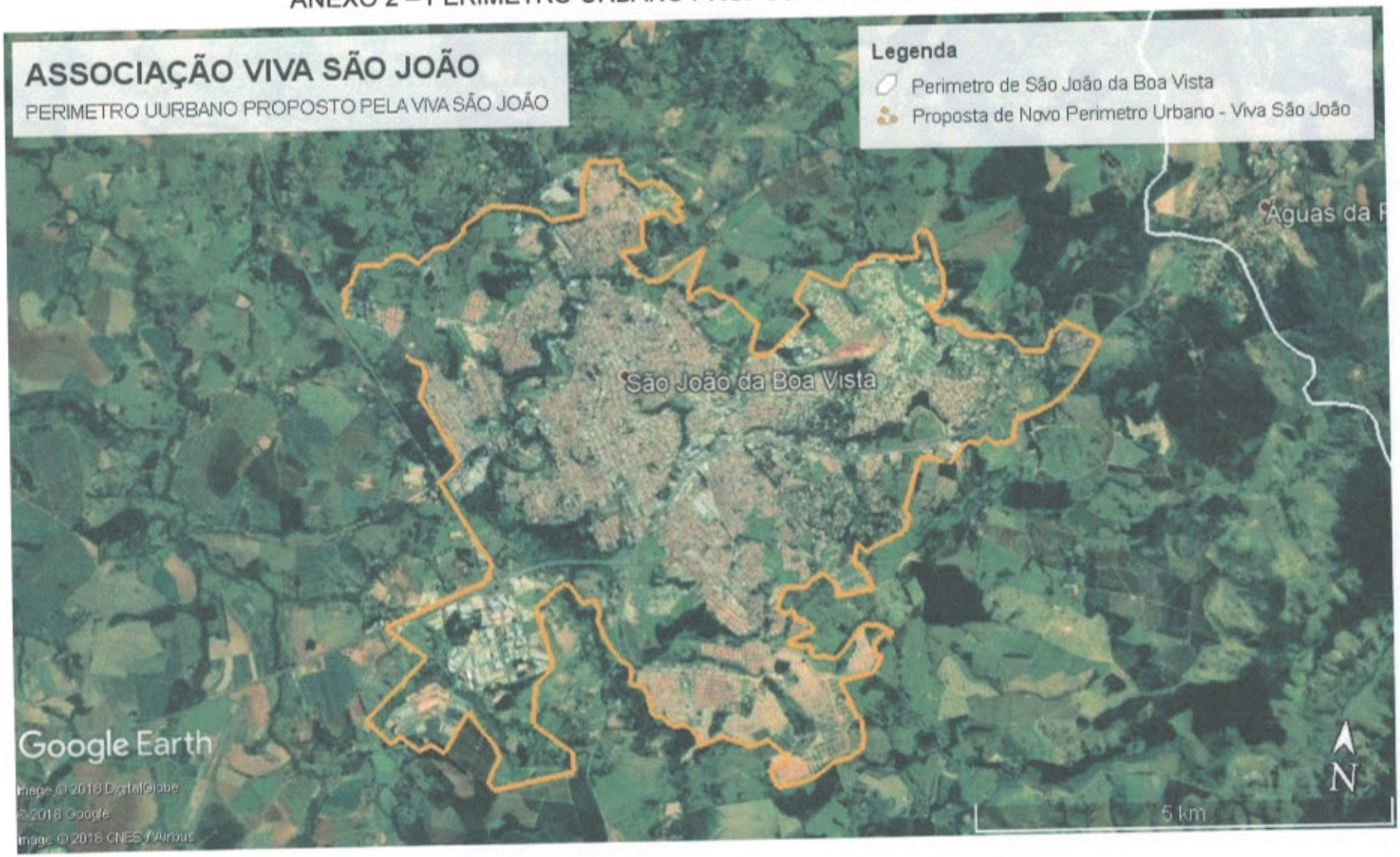
ANEXO 1 - ALTERAÇÕES NO MAPA 07 – MACROZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.



ANEXO 2 – PERIMETRO URBANO PROPOSTO PELA VIVA SÃO JOÃO



ANEXO 2 – PERIMETRO URBANO PROPOSTO PELA VIVA SÃO JOÃO



ANEXO 3 – FAZENDAS HISTORICAS DE VALOR CULTURAL E AMBIENTAL EM ESTUDO DE TOMBAMENTO.



Por uma nova proposta de Macrozona Urbana: um olhar para o setor sul do Município de São João da Boa Vista/SP

A rodovia SP-342, apesar de pouco transponível, não inibiu a forte expansão urbana do munícipio no sentido sul, ao contrário do que ocorreu ao norte e oeste em razão da ferrovia, do ribeirão da Prata e do rio Jaguari-Mirim.

A partir de 1970, núcleos urbanos se estabeleceram além da rodovia e hoje acomodam mais de 27 mil pessoas, segundo dados do último censo demográfico do IBGE (2010).

Ocorre que o rápido crescimento urbano nessa importante região da cidade não foi precedido de um eficiente planejamento urbano, capaz de garantir qualidade ambiental e de vida à população residente. Como consequência, observa-se ocupação fortemente adensada em razão da baixa metragem dos lotes residenciais de baixa renda, baixos índices de arborização urbana, carência de áreas de lazer e espaços públicos, além da difícil conexão com o setor central da cidade, onde estão concentrados os principais equipamentos urbanos, lazer e serviços.

Na proposta de macrozoneamento apresentada no Plano Diretor Estratégico de São João da Boa Vista, o tecido urbano foi organizado em três grandes macro-áreas, quais sejam: Ocupação Urbana Consolidada, Desenvolvimento Estratégico e Ocupação Urbana a Qualificar. Esta última induz a considerar o tecido urbano como homogêneo, já que a região leste e sul, com características demográficas e infraestruturais tão distintas, compartilham do mesmo zoneamento e, portanto, das mesmas diretrizes de crescimento e planejamento urbanístico.

No entanto, conforme já explicitado, o tecido urbano preserva desigualdades intra-urbanas importantes, as quais precisam estar expressas no plano, a partir da redefinição das macro-áreas com vistas a reservar aos setores desprovidos de recursos diretrizes mais compatíveis e orientadas às suas demandas específicas.

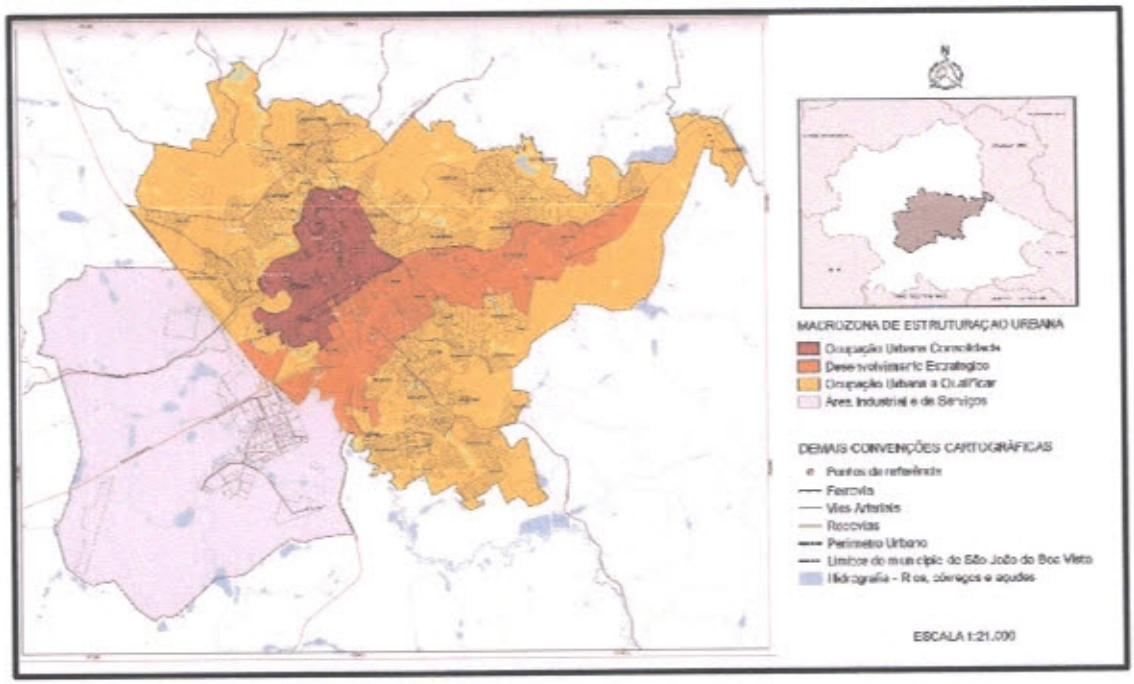


Figura 1 – Proposta de Macrozona para a mancha urbana. Destaque para Macroárea de Ocupação Urbana a Qualificar, englobando setores norte, leste e sul do município. Fonte: PDE São João 2050.



Figura 2 – Setor Sul, frente de expansão urbana e ocupação de padrões médio-baixo. Fonte: USP Cidades, 2016.



Figura 3 – Padrão de ocupação urbana no Jd. das Tulipas (zona sul) e Riviera de São João (zona leste).

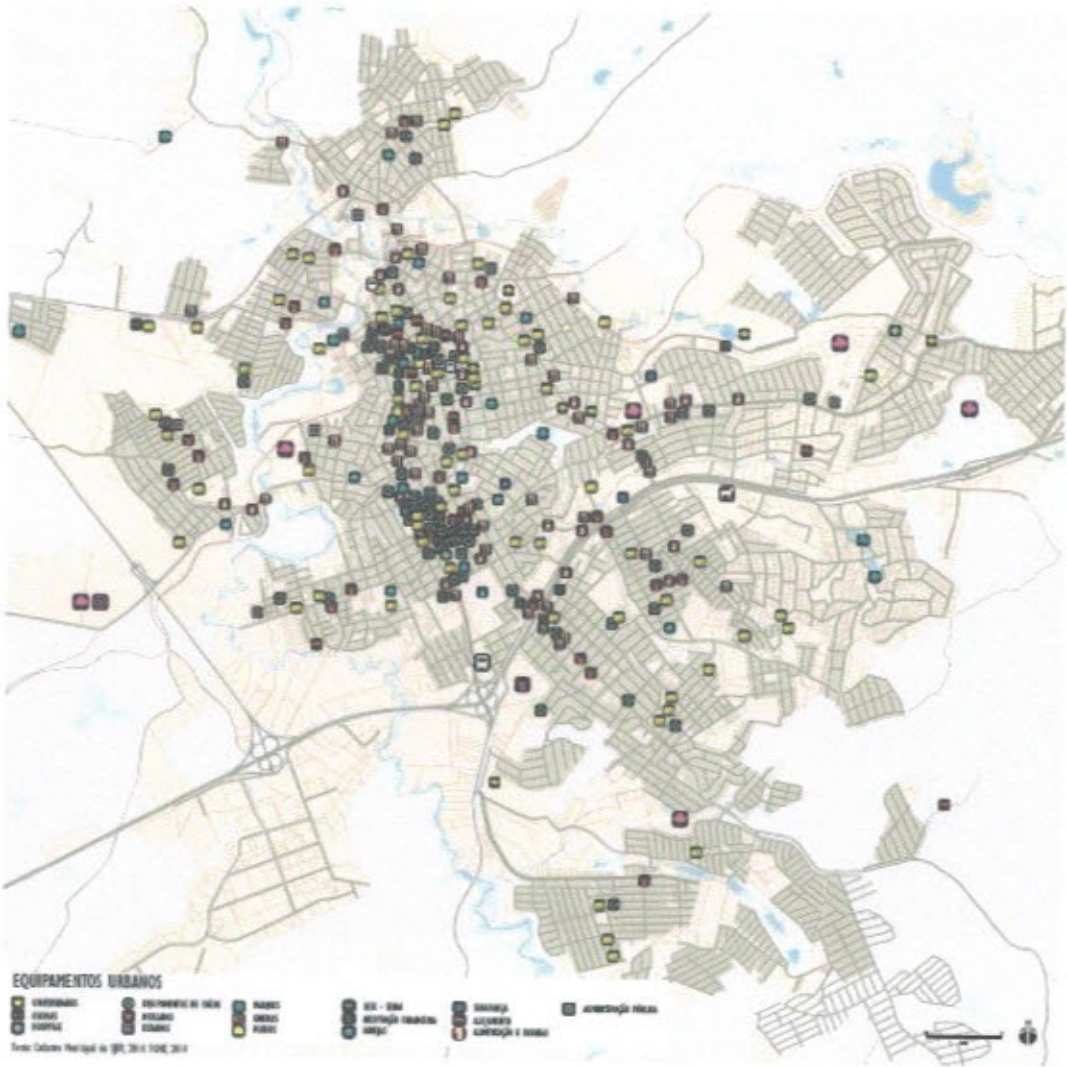


Figura 4 – Concentração dos equipamentos urbanos. Fonte: USP Cidades, 2016.



Figura 5 – Ocupação de áreas de várzea no município. Destaque para ocupação de condomínios residências recentes na zona sul.

As figuras apresentadas sintetizam algumas das disparidades do espaço urbano, com ênfase no padrão de ocupação urbana no setor sul do município, onde predominam loteamentos residenciais de baixa renda.

Sendo o Plano Diretor Participativo um instrumento democrático de repensar o desenvolvimento social da cidade, é fundamental que o poder público direcione diretrizes que garantam igualdade de oportunidades e direitos, prezando pela sadia e justa qualidade de vida de todos os seus moradores.

Em especial, no setor sul, é preciso enquadrá-lo em um zoneamento que o represente em todas as suas características: isolado, expansível, carente e desigual. Além disso, que se enfatizem suas limitações em razão do suporte físico, isto é, pela proximidade com a área de mananciais, evitando direcionar populações junto às áreas de várzea, rios e córregos (Vide figura 5).

Se ainda somos poucos, que cresçamos com racionalidade social e ambiental, a contramão de nossas metrópoles, evitando expor populações à situação de vulnerabilidade socioambiental. Isso significa justiça e democracia, mas também economia de recursos.

Diante disso, propõem:

- Enquadrar o setor sul em uma macroarea de requalificação urbana;
- Limitar que o perímetro urbano se estenda ainda mais em direção ao sul e sudeste (área de manancial);
- Propor melhorias na transposição da rodovia SP-342;
- Incentivar a arborização urbana, minimizando a sensação de desconforto térmico;
- Propor medidas que incentive o uso do transporte coletivo e ciclovias, desafogando o trânsito e contribuindo para diminuição da poluição sonora e do ar;
- Controlar a ocupação de áreas de várzea e cursos d'água;
- Direcionar projetos de construção de áreas verdes e de lazer;
- Prever que a lei de zoneamento garanta áreas de uso misto (comércio e serviços), dando maior autonomia ao bairro em relação ao centro.